

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco H, Sala 37 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3230-9435 - [www.ppgcs.incis.ufu.br](http://www.ppgcs.incis.ufu.br) - [ppgcs@incis.ufu.br](mailto:ppgcs@incis.ufu.br)

**EDITAL PPGCS Nº 2/2026**

27 de abril de 2026

Processo nº 23117.027417/2026-55

**SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

Edital PPGCS/INCIS/UFU nº 2/2026

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2027/1 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais

O Extrato do edital foi publicado no dia 29 de abril de 2026 na seção 3, página 80 do Diário Oficial da União.

A coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais (PPGCS), do Instituto de Ciências Sociais (INCIS), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria de Pessoal UFU nº 4569/2025 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, tornam públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos(as) regulares e aluno(a) especial, para o PPGCS, modalidade Curso de Mestrado Acadêmico para ingresso no primeiro semestre de 2027.

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente processo seletivo será regido por este edital, pelas Resoluções 17/2022 e 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, pela Resolução nº 02/2009 do Conselho Universitário, pelo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, pela Portaria R 134, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2. Serão nomeadas pelo PPGCS comissões examinadoras para os concursos de seleção para ingresso ao Curso de Mestrado Acadêmico.

1.3. O processo seletivo será realizado parcialmente através de ferramentas de acesso e comunicação via Internet. As atividades serão realizadas a partir da cidade de Uberlândia/MG, nas dependências da UFU, *campus* Santa Mônica, em endereço a ser divulgado após encerramento das inscrições, no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>.

1.4. No ato da inscrição, o Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizados no endereço eletrônico da Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS) - <https://www.portalselecao.ufu.br> – e/ou no endereço eletrônico do PPGCS - <https://ppgcs.incis.ufu.br>.

1.5. Ao se inscrever no certame, o(a) candidato(a):

a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

b) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados nos endereços eletrônicos <https://www.portalselecao.ufu.br> e/ou no endereço eletrônico do PPGCS - <https://ppgcs.incis.ufu.br>, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

c) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.6. O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo e que se matricular no PPGCS como aluno(a) regular, desenvolverá a pesquisa correspondente à Dissertação de Mestrado como requisito parcial exigido para obtenção do título de Mestre(a) em Sociologia e Antropologia, dentro do campo investigativo e do projeto de pesquisa definido por seu(sua) orientador(a), com vistas a assegurar o princípio da confluência entre o tema da pesquisa do(a) pós-graduando(a) e o campo de pesquisa do(a) orientador(a), independentemente do Anteprojeto de Pesquisa que apresentou no ato de inscrição para participação neste processo seletivo, de modo que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido no curso de Mestrado será aquele que vier a ser definido pelo(a) respectivo(a) orientador(a).

1.7. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo regulado por esse Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e acompanhar, por meio dos endereços <https://portalselecao.ufu.br> e <https://ppgcs.incis.ufu.br>, eventuais alterações referentes a esse Processo Seletivo.

1.8. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão submetidos(as) a processo seletivo único.

1.9. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.10. Não será transmitida nenhuma informação por via telefônica, ou presencialmente, de modo que possíveis dúvidas relativas ao Processo Seletivo, de que trata o presente Edital, devem ser dirigidas, em forma de pergunta, clara e objetiva, para o e-mail: [processoseletivoppgcs@incis.ufu.br](mailto:processoseletivoppgcs@incis.ufu.br).

## 2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, é:

Curso	Cotas			Vaga Adicional	Total
	Ampla Concorrência	Pretos(as), pardos(as), indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
<b>Alunos Regulares</b>					
Mestrado em Ciências Sociais	15	4	1	1	21
<b>Alunos Especiais</b>					
Mestrado em Ciências Sociais	7	2	1	1	11

2.2. Candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para pessoas em situação de **refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil** deverão apresentar comprovante de acordo com o Art. 2º da Resolução CONSUN nº 36, de 27 de junho de 2022, disponível em <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/ataCONSUN-2022-36.pdf>.

2.3. O Colegiado do PPGCS/INCIS/UFU acompanhará e fiscalizará a implementação das ações afirmativas.

2.4. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas deverão apresentar no ato da inscrição, a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UFU da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (DIEPAFRO), disponível no link: <https://diepafro.ufu.br>.

2.4.1. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar homologação, ou ato equivalente, oriunda de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) que confirme a condição

característica desta modalidade, devidamente acompanhada de documentação que contemple os critérios utilizados para a homologação da autodeclaração referente a esta modalidade de vaga.

2.5. Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é necessário que apresentem, no ato da inscrição, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento, emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado, pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-graduação para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.6. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica.

2.6.1. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar atestado que confirme a condição característica desta modalidade proveniente de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC, devidamente acompanhado de documentação onde deverão constar os critérios de análise das referidas comissões das instituições de ensino superior.

2.7. Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e os(as) com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e os(as) com deficiência classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.8. Em caso de desistência de candidato(a) preto(a), pardo(a), indígena e o(a) com deficiência aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) preto(a), pardo(a), indígena e o(a) com deficiência posteriormente classificado(a).

2.9. Na hipótese de não haver candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e com deficiência aprovados(a) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as) observada a ordem de classificação.

2.10. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.146/2015.

2.11. A classificação no processo seletivo dos(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de vaga adicional reservada às pessoas sob políticas humanitárias no Brasil considerará a pontuação final alcançada pelos(as) candidatos(as) que se inscreveram para concorrerem às vagas a eles(as) reservadas, considerando a Linha de Pesquisa à qual se inscreveram.

2.12. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a sua opção pela linha de pesquisa e modalidade de vaga: Ampla concorrência; Pretos(as), pardos(as) e indígenas; Pessoas com deficiência, como estabelecido na Resolução 06/2017 CONPEP; ou Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil, não havendo a possibilidade de inscrição em mais de uma Linha de Pesquisa e modalidade de vaga.

2.12.1. É vedada ao(à) candidato(a) inscrição em mais de uma modalidade de vaga prevista neste Edital.

2.12.2. O(A) candidato(a) que se inscrever em mais de uma modalidade de vaga, prevista neste Edital, terá sua inscrição indeferida.

2.13. Na hipótese de não haver candidatos(as) inscritos(as) para concorrer às vagas adicionais destinadas às pessoas sob políticas humanitárias no Brasil ou de não haver candidatos(as) aprovados(as) que concorram a essas vagas, estas vagas não serão remanejadas para nenhuma outra modalidade de vagas e não serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) em outras modalidades de vagas, uma vez que são vagas adicionais.

2.14. A qualquer tempo no transcorrer do processo seletivo no PPGCS, o(a) candidato(a) aprovado(a) com ingresso por cotas poderá ser convocado(a) pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, para prestar esclarecimentos sobre a documentação apresentada, podendo, em caso de constatação de fraude, ter interrompida sua participação no respectivo processo seletivo.

2.15. A qualquer tempo, o(a) candidato(a) aprovado(a) com ingresso por cotas ou por vaga adicional para pessoas sob políticas humanitárias no Brasil, poderá ser convocado(a) pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, para prestar esclarecimentos sobre a documentação apresentada, podendo, em caso de constatação de fraude, perder a vaga no PPGCS.

2.16. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) que se inscreveu no processo seletivo para ingresso por cotas ou por vaga adicional para pessoas sob políticas humanitárias no Brasil deverá apresentar a documentação exigida nos termos definidos nas normas internas da Universidade Federal de Uberlândia e no Edital de Matrícula que vier a ser publicado, sendo que a não apresentação da documentação exigida ensejará o indeferimento da matrícula.

2.17. As vagas destinam-se a egressos(as) de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). As vagas disponíveis são para a área de concentração, subáreas e para as linhas de pesquisa do PPGCS.

2.18. Não serão admitidas inscrições de egressos(as) de curso de curta duração, sequencial e semelhantes e somente serão admitidos(as) tecnólogos(as) graduados(as) em nível superior.

2.19. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e matriculados(as) como alunos(as) regulares deverão apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira, até o 18º mês, para mestrado, após a matrícula, ou até o pedido de exame de qualificação, o que ocorrer primeiro.

2.20. Serão aceitos certificados de proficiências nas línguas: inglês, espanhol, francês e italiano.

2.20.1. Serão aceitos os exames oficiais, considerando-se as validades neles declaradas emitidos pelo(a):

a) PROFLIN-ILEEL-UFU (<https://www.ileel.ufu.br/proflin>);

b) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) - (<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras>);

c) Instituições de ensino superior, federais e estaduais;

d) TESE Prime: Sistemas de Avaliação Linguística (<https://www.teseprime.org/exames/>);

e) D.E.L.F/D.A.L.F. ou outros exames equivalentes emitidos por Universidades Francesas;

f) Instituto Miguel de Cervantes, Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira - DELE B2, Colégio Miguel de Cervantes e Instituto Cultural Hispânico (espanhol) - nível intermediário;

g) Cambridge a partir do nível intermediário; Michigan; Toefl com o mínimo de 500 pontos na prova impressa ou 230 na prova eletrônica; Test of English for International Communication (TOEIC); International English Language Testing System (IELTS);

h) Instituto Italiano de Cultura (italiano) teste *lato sensu*.

2.21. Serão aceitos os certificados de exames oficiais emitidos pela respectiva instituição certificadora, considerando-se as validades neles declaradas.

2.22. Para os exames em que não consta nenhum prazo de validade, será considerado o período máximo 05 (cinco) anos, a partir da realização deles.

2.23. Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) não naturalizados(as), não lusófonos(as), deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de proficiência em língua portuguesa.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no processo seletivo para ingresso no PPGCS - Mestrado Acadêmico deverá ser realizada exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, **das 08 horas do dia 01 de junho até as 16 horas do dia 25 de junho de 2026.**

3.2. Ao se inscrever no certame, o(a) candidato(a) deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo.

3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por correio eletrônico.

3.4. O(A) candidato(a) deverá preencher no ato da inscrição as informações solicitadas no link de inscrição do certame de modo que as informações sejam exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.5. O simples pagamento da taxa de inscrição, que deve ser realizado **até o dia 26 de junho de 2026**, não confere ao(à) candidato(a) o direito de submeter-se à seleção.

3.6. O cronograma de inscrições está apresentado a seguir:

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	01/06/2026 a 25/06/2026	De 08h do dia 01/06/2026 às 16h do dia 25/06/2026	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
Solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição	01/06/2026 a 10/06/2026	De 08h do dia 01/06/2026 às 16h do dia 10/06/2026	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
Resultado do pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição	12/06/2026	A partir das 16h	Em Detalhes da sua Inscrição em: <a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
Pagamento de inscrição para quem tiver o pedido de isenção de taxa indeferido e para quem não solicitou isenção de taxa de inscrição	26/06/2026	Até as 23h59	Rede bancária
Resultado do deferimento das inscrições (análise da documentação)	08/07/2026	A partir das 16h	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
Pedido de recurso contra indeferimento de inscrição	09/07/2026 e 10/07/2026	De 00h do dia 09/07/2026 às 23h59 do dia 10/07/2026	<b>processoseletivoppgcs@incis.ufu.br</b>
Resultado do recurso contra indeferimento de inscrição	17/07/2026	A partir das 16h	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>

3.7. Para a realização da inscrição o(a) candidato(a) deverá acessar, no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, com indicação do número do CPF e senha pessoal, o Sistema de Inscrição *On-line* e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, observando o seguinte:

3.7.1. Preencher todas as informações solicitadas no Sistema de Inscrição *On-line*, de modo que sejam informações exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição, caso seja identificado e comprovado qualquer descumprimento do exposto neste edital.

3.7.2. Indicar a modalidade de reserva de vaga para a qual está requerendo inscrição, anexando, quando couber o documento correspondente conforme instruções (item 3.10 e seus subitens).

3.7.3. Optar por uma única Linha de Pesquisa que constam no **Anexo I** deste Edital, não sendo admitida, encerrado o prazo de inscrição, alteração nos dados informados e/ou registrados pelo(a) candidato(a) no processo de inscrição.

3.7.4. O(A) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição, exceto CPF, poderá fazê-lo no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, por meio do Sistema de Inscrição *On-line*, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF e senha pessoal.

3.8. **Documentação exigida:**

3.8.1. **Requerimento, em formulário próprio, solicitando a inscrição**, disponível no endereço eletrônico do PPGCS, <https://ppgcs.incis.ufu.br>, assinado, salvo no formato PDF, em um único arquivo eletrônico, nomeado da seguinte forma: 1ºNome-Últimonome-requerimento-inscrição, conforme exemplo: Joaquim-Xavier-requerimento-inscrição, não sendo aceito o requerimento preenchido de modo manual.

3.8.2. **Curriculum lattes atualizado**, gerado na plataforma Lattes - cnpq.br, salvo no formato PDF, em um único arquivo eletrônico, nomeado da seguinte forma: 1ºNome-Últimonome-currículo-lattes, conforme exemplo: Joaquim-Xavier—currículo-lattes.

3.8.3. **Projeto de pesquisa sem qualquer identificação do(a) candidato(a)**, que deverá seguir obrigatoriamente o modelo constante do **Anexo III**, salvo no formato PDF, em um único arquivo eletrônico, nomeado da seguinte forma: 1ºNome-Últimonome-projeto-de-pesquisa, conforme exemplo: Joaquim-Xavier-projeto-de-pesquisa.

3.8.3.1. O projeto de pesquisa, sem qualquer identificação do(a) candidato(a), salvo no formato pdf, contendo, no máximo, 15 (quinze) páginas e conforme modelo (template) que consta no **Anexo III** deste Edital (excetuando-se as referências bibliográficas).

3.8.3.2. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) pode se identificar no projeto de pesquisa ou realizar quebra de anonimato. Consideram-se quebra de anonimato (identificação), dentre outras: arquivo eletrônico do projeto de pesquisa salvo e/ou anexado, no ato da inscrição, junto com qualquer documento que possibilite a identificação do(a) candidato(a), marcas de revisão presentes no texto (citação de nome do(a) autor(a) do projeto, menções ao nome de orientadores de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, monografia, dissertação de mestrado, docente do PPGCS; participação em grupos de pesquisa, referência a artigos em autoria ou em coautoria, vinculação profissional atual e anteriores).

3.8.3.3. Caso o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato; ou, ainda, número de páginas maior do que 15, como estabelecido no presente edital, será, automaticamente, desclassificado, em qualquer etapa do certame.

3.8.3.4. No Projeto de pesquisa os(as) candidatos(as) deverão observar os seguintes elementos:

a) Capa;

b) Resumo em português (entre 250 e 400 palavras);

c) Palavras-chave (entre 03 e 05);

d) Introdução e Justificativa: Apresentação geral da pesquisa pretendida; relevância da pesquisa (tanto social quanto científica); apresentação do problema de pesquisa e do objeto empírico pretendidos. Indicação e justificativa da linha de pesquisa selecionada.

e) Objetivos:

f) Objetivo Geral: Objetivo da pesquisa em sentido mais amplo;

g) Objetivos Específicos: Objetivos pontuais considerados necessários para atingir o objetivo geral, sobretudo empiricamente. Mínimo de dois (02) objetivos específicos.

h) Fundamentação teórica: Revisão dos fundamentos teóricos utilizados na construção do problema de pesquisa;

i) Metodologia e Procedimentos de Pesquisa: Apresentação justificada e detalhada dos procedimentos de pesquisa escolhidos, de acordo com o problema de pesquisa anteriormente apresentado;

j) Cronograma: Apresentar a descrição das atividades a serem desenvolvidas em 24 meses. Considere como mês inicial março de 2027 e final fevereiro de 2029;

k) Referências bibliográficas: Conforme padrão da ABNT;

l) Formatação: apresentar o projeto em letras TIMES ou ARIAL, tamanho 12, espaço entre linhas de 1,5, espaço entre parágrafos de no máximo 6,0. Seguir as Normas da ABNT para todas as circunstâncias, não sendo aceitos outros formatos. O projeto entregue fora das Normas da ABNT será excluído da análise e lhe será atribuída a nota 0 (zero).

3.8.4. **Arquivo eletrônico correspondente ao Formulário de Avaliação de Currículo**, conforme parâmetros e período especificados no **Anexo IV** preenchido digitalmente na planilha eletrônica editável disponível em <https://ppgcs.incis.ufu.br>, salvo no formato PDF, em um único arquivo eletrônico, nomeado da seguinte forma: 1ºNome-Últimonome-formulário-currículo, conforme exemplo: Joaquim-Xavier-formulário-currículo, não sendo aceita planilha preenchida de modo manual.

3.8.4.1. O(A) candidato(a) deverá anexar, no Sistema de Inscrição *On-line*, acessado pelo endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, o arquivo eletrônico, no formato PDF, correspondente ao Formulário de Avaliação de Currículo, devidamente preenchido.

3.8.4.2. O preenchimento correto do Formulário de Avaliação de Currículo, nos termos do presente edital, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.8.4.3. Informações registradas em locais incorretos serão desconsideradas no cômputo da pontuação atribuída.

3.8.4.4. Serão desconsideradas as informações registradas de modo inapropriado, ou em campos incorretos, ou de modo manual no Formulário de Avaliação de Currículo, assim como aquelas informações cujos documentos comprobatórios enviados não estejam legíveis ou não preencham adequadamente os requisitos, conteúdos e características especificados nesse Edital e no Formulário de Avaliação de Currículo.

3.8.4.5. Itens que não tiverem pontuação atribuída pelo(a) candidato(a) no respectivo Formulário de Avaliação de Currículo, também não serão considerados pela Comissão Examinadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição, nos documentos comprobatórios correlatos.

3.8.5. **Arquivo eletrônico gerado em PDF em que conste os documentos comprobatórios correspondentes ao Formulário de Avaliação de Currículo** do item 3.8.4, apresentados na mesma ordem desse Formulário: 1ºNome-Últimonome-formulário-currículo, conforme exemplo: Joaquim-Xavier-formulário-currículo, não sendo aceita planilha preenchida de modo manual.

3.8.5.1. As páginas do arquivo que contém os documentos comprobatórios do Formulário de Avaliação de Currículo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3,...). É essa numeração que será indicada no campo “Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios apresentados para cada atividade profissional exercida e informada” do Formulário de Avaliação de Currículo.

3.8.5.2. Caso o arquivo descrito no subitem anterior tenha um tamanho que impossibilite o upload no sistema da DIRPS, ele poderá ser desmembrado em mais de um arquivo e os respectivos documentos comprobatórios enviados em mais de um arquivo, salvo sempre no formato PDF, sendo que, nesse caso, deverá ser acrescido um número de ordem à frente da última palavra do nome do respectivo arquivo, conforme exemplo: Joaquim Xaviercomprovantes-currículo1.

3.8.5.3. O(A) candidato(a), deverá anexar, no Sistema de Inscrição *On-line*, acessado pelo endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br> o(s) arquivo(s) eletrônico(s) gerado(s) em PDF em que constem os documentos comprobatórios correspondentes ao Formulário de Avaliação de Currículo do item 3.8.5.

3.8.5.4. Somente serão aceitas certidões e ou/declarações nas quais constem o início e o término do período declarado.

3.8.5.5. Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até a data limite fixada.

3.9. **Cópia digital em formato PDF e legível de:**

3.9.1. Diploma de graduação, atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação emitida pelo órgão competente;

3.9.2. Em caso de não conclusão do curso, declaração emitida pela Instituição de Ensino de origem de que até o dia 30 de dezembro de 2026 terá concluído o curso de graduação de longa duração (graduação plena) ou Curso Normal Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e colado grau oficialmente;

3.9.3. Registro civil (certidão de nascimento ou casamento);

3.9.4. Documento de identidade;

- 3.9.5. Comprovante **de quitação** eleitoral;
- 3.9.6. CPF;
- 3.9.7. Certificado de reservista, **se do sexo masculino**;
- 3.9.8. Certificado de Proficiência em língua portuguesa, se estrangeiro(a) não lusófono(a).
- 3.10. **Documentos adicionais e necessários somente para candidatos(as) às ações afirmativas, que deverão ser incluídos no ato da inscrição:**
- 3.10.1. Candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas:
- 3.10.2. Cópia digitalizada em arquivo PDF, legível, de documento original comprobatório contendo deferimento em procedimento de heteroidentificação emitido pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro- raciais (DIEPAFRO), sendo que, a qualquer momento, caso necessário, a UFU poderá averiguar a veracidade do documento; ou
- 3.10.3. Cópia digitalizada em arquivo PDF, legível, de documento original comprobatório contendo deferimento em procedimento de heteroidentificação emitido por outra instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação, sendo que, caso necessário, a qualquer momento a UFU poderá averiguar a veracidade.
- 3.10.4. Candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para indígenas: além da Homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação (conforme constam nos itens 3.10.2 ou 3.10.3) deverão incluir o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração assinada pela liderança, com vistas a ser ratificada, pelo Colegiado do PPGCS para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, sendo que, caso necessário, a qualquer momento a UFU poderá averiguar a veracidade do documento.
- 3.10.5. Candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência: Atestado médico ou laudo multiprofissional;
- 3.10.6. Pessoas em situação de refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil: Comprovante conforme Resolução CONSUN nº 36/2022.
- 3.11. Os arquivos eletrônicos relativos aos documentos especificados nos itens 3.8 a 3.10.6, devem ser anexados no sistema próprio da DIRPS da seguinte forma:
- 3.11.1. Os arquivos eletrônicos relativos aos itens 3.8.1 e 3.9.1. a 3.9.9 deverão ser juntados, em arquivo único, no formato pdf, e anexado no sistema próprio da DIRPS no momento da inscrição;
- 3.11.2. Os arquivos eletrônicos relativos aos documentos especificados no item 3.10 (caso tenha optado pela modalidade de cotas), devem ser juntados, em arquivo único, no formato pdf, e anexado no sistema próprio da DIRPS no momento da inscrição.
- 3.11.3. O arquivo eletrônico relativo ao Projeto de Pesquisa, correspondente ao item 3.8.3, deverá ser anexado, no formato pdf, no sistema próprio da DIRPS no momento da inscrição.
- 3.11.4. O arquivo eletrônico relativo ao Formulário de Avaliação de Currículo, correspondente ao item 3.8.4, em arquivo único, em formato pdf, e anexado no sistema próprio da DIRPS no momento da inscrição.
- 3.11.5. Os arquivos eletrônicos relativos aos documentos especificados no item 3.8.5, deverão ser juntados, em arquivo único, no formato pdf, e ser anexado no sistema próprio da DIRPS no momento da inscrição.
- 3.12. Caso algum dos arquivos citados nos itens acima ultrapasse o limite de 10 MBytes, impossibilitando o upload no sistema da DIRPS, ele poderá ser desmembrado em mais de um arquivo.
- 3.13. Os arquivos devem ser anexados, na etapa **Documentos**, na opção **Anexos da Pós-graduação** no Sistema de Inscrição *On-line* da DIRPS, com exceção do **Projeto de Pesquisa** que deverá ser anexado na opção **(Ante)Projeto de Pesquisa**. Arquivos anexados em outros locais do sistema não serão aceitos para análise.

- 3.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) anexar a documentação exigida nos devidos locais no Sistema de Inscrição *On-line* da DIRPS, sob pena de não análise da documentação e indeferimento da inscrição.
- 3.15. O(A) candidato(a) que preencher de modo manual a planilha relativa ao Formulário de Avaliação de Currículo, assim como o(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação requerida no presente Edital será desclassificado(a) do processo regulado pelo presente Edital.
- 3.16. Será desclassificado(a) do processo seletivo regulado pelo presente Edital, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que:
- a) Não apresentar toda a documentação requerida; ou
  - b) Não anexar o Projeto de Pesquisa; ou
  - c) Preencher de modo inapropriado, ou em campos incorretos, ou de modo manual a planilha relativa ao Formulário de Avaliação de Currículo; ou
  - d) Não anexar o Formulário de Avaliação de Currículo; ou
  - e) Não anexar os respectivos documentos comprobatórios do Formulário de Avaliação de Currículo.
- 3.17. Os documentos solicitados que não apresentarem cópia eletrônica legível serão desconsiderados no processo de seleção regulado pelo presente Edital.
- 3.18. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 3.19. Não será admitida alteração da opção de Linha de Pesquisa assinalada no formulário de inscrição do(a) candidato(a).
- 3.19.1. Os formulários, referidos neste edital, constantes em seus anexos, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://ppgcs.incis.ufu.br>.
- 3.20. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.
- 3.21. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e a DIRPS não se responsabilizarão por inscrição e/ou documentação não recebida por motivos de natureza técnica, inclusive aqueles associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.
- 3.22. O(A) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico conferir o resultado da homologação da inscrição no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>.
- 3.23. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, devendo o pagamento, do boleto gerado no Portal de Seleção, <https://www.portalselecao.ufu.br>, ser realizado no período definido neste edital, EXCETO para os(as) candidatos(as) que solicitarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição e tiveram sua solicitação deferida.
- 3.23.1. O pagamento da taxa de inscrição poder ser efetuado via PIX, utilizando *QR Code* constante no próprio boleto, ou por meio de pagamento tradicional do boleto na rede bancária.
- 3.23.2. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o(a) candidato(a), pois poderá ser lhe solicitado pela DIRPS.
- 3.23.3. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.
- 3.24. **Candidato(a) de família de baixa renda** (renda familiar per capita de até meio salário mínimo) poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022, se estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

- 3.24.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, entre os dias 08/06/2026 e 02/07/2026, enviando via upload de, no máximo, 10 MB por arquivo digital, o **Comprovante de Cadastramento no CadÚnico** (modelo no **Anexo VI**), obtido através do endereço eletrônico: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/).
- 3.24.2. A documentação de que trata o **subitem 3.24.1** deve conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerada inválida para o deferimento da solicitação de isenção.
- 3.24.3. Os dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) devem estar atualizados nos **últimos 02 anos**, com o Número de Identificação Social (NIS) associado ao(a) candidato(a), tendo como referência a data de publicação do edital. A inscrição no CadÚnico deverá ter sido realizada até 03 meses antes da data de publicação desse edital.
- 3.24.4. O(A) candidato(a) só terá sua solicitação de isenção analisada se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.
- 3.24.5. Caberá ao(a) candidato(a) realizar consulta no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, por meio da opção **Detalhes da sua Inscrição**, para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição **a partir das 16 horas do dia 12 de junho de 2026**.
- 3.24.6. O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção indeferida, deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado neste Edital.
- 3.24.7. Não caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 3.24.8. O(A) candidato(a) que tiver a sua solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste Edital, terá sua inscrição indeferida.
- 3.24.9. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.
- 3.25. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações, sendo que antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.
- 3.26. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar endereço de e-mail único e válido, e número de telefone fixo ou celular válidos.
- 3.27. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo(a) candidato(a).
- 3.28. Não é admitido ao(a) candidato(a) a alteração na modalidade de vaga para a qual se inscreveu no processo seletivo.
- 3.29. O(A) candidato(a) que se inscreveu no processo seletivo para ingresso na modalidade de vaga por cotas ou por vaga adicional para pessoas sob políticas humanitárias no Brasil e que tiver sua inscrição indeferida por não apresentar a documentação correspondente, mas que tiver apresentado os demais documentos exigidos para concorrer na modalidade de vaga por ampla concorrência poderá participar do processo concorrendo nessa modalidade de vaga (ampla concorrência).
- 3.30. O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida pela análise de documentação poderá apresentar recurso, observado o prazo previsto no cronograma geral especificado neste Edital.
- 3.31. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail a partir de endereço eletrônico do(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador formal e legalmente constituído, sendo que neste caso deverá ser anexado documento que comprove essa condição de procurador.
- 3.32. Durante a inscrição, o(a) candidato(a) ainda preencherá eletronicamente um questionário socioeconômico e as informações fornecidas comporão o banco de dados do(a) candidato(a), sendo que o(a) candidato(a) se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito(a) às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.
- 3.33. O simples ato de inscrição no Processo Seletivo regulado pelo presente Edital obriga o(a) candidato(a) a observar as normas contidas nele e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação

expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

3.34. Não será possível a retificação do número do CPF do(a) candidato(a) e, após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo(a) candidato(a).

3.35. A Ficha do(a) Candidato(a), que será a convocação do(a) candidato(a) para realização das provas da Etapa I, estará disponível no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, a partir do dia **27 de julho de 2026, após as 16h**. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o(a) candidato(a) realizará suas provas (nome do estabelecimento, endereço e setor), opção de curso para o qual o(a) candidato(a) concorre (nome, modalidade, turno, *campus* e cidade) e resultado da solicitação de atendimento especializado/específico.

#### 4. ATENDIMENTOS

4.1. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá Atendimento Especializado e (ou) Específico aos(às) candidatos(as) que deles comprovadamente necessitarem e requererem, no Sistema de Inscrição *On-line*, das **08 horas do dia 01 de junho às 16 horas do dia 25 de junho de 2026**.

4.2. **Atendimento Especializado:** Esse tipo de atendimento ocorrerá em setores destinados para este fim, em Uberlândia-MG, devendo o(a) candidato(a) informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

4.2.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- a) Pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, discalculia e fibromialgia; e
- b) Pessoa com outra condição específica (com detalhamento).

4.2.2. O(A) candidato(a) também deverá informar, no ato da inscrição, na etapa **Atendimentos** do Sistema de Inscrição *On-line*, do endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, o(a) candidato(a) também deverá informar o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

- I - Auxílio para leitura;
- II - Auxílio para transcrição;
- III - Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para sanar eventuais dúvidas, fornecer informações sobre o Processo Seletivo e(ou) traduzir a prova durante sua aplicação, sempre que solicitado pelo(a) candidato(a) surdo(a) ou com deficiência auditiva;
- IV - Caderno de Questões com fonte em tamanho 20 e figuras ampliadas;
- V - Ampliação do tempo de realização das provas em até 1 (uma) hora;
- VI - Local de fácil acesso interno e externo;
- VII - Mobiliário acessível disponível;
- VIII - Necessidade de alimentação periódica;
- IX - Uso de medidor de glicose e(ou) uso de bomba para infusão de insulina;
- X - Uso de aparelho auditivo; e
- XI - Outros (seguido de detalhamento).

4.2.3. O(A) candidato(a) que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, deverá solicitar Atendimento Especializado informando a situação.

4.2.4. Para cumprimento do disposto no **subitem 4.2.3**, o(a) candidato(a) deverá no ato de inscrição, na seção **Atendimentos**, solicitar o Atendimento Especializado na modalidade XI do **subitem 4.2.2**

especificando a situação, bem como anexando laudo médico comprobatório e demais documentos que julgar necessário.

4.2.5. O(A) candidato(a) deverá enviar, via *upload*, na etapa **Documentos** da inscrição, cópia digitalizada de **Laudo médico**, atualizado, emitido nos últimos 12 meses da data de publicação desse edital. O laudo deve atestar **expressamente** a espécie e o grau ou nível das situações previstas no **subitem 4.2.2.** desse edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente. O laudo médico também deve **indicar o atendimento necessário**, dentre os previstos no **subitem 4.2.2** desse edital, **justificando** o Atendimento Especializado solicitado.

4.2.5.1. O(A) candidato(a) que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdocegueira, baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação comprobatória da condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão-guia, desde que solicite a utilização de qualquer um dos itens anteriores no Requerimento de Atendimento Especializado para realização das provas. Os recursos serão vistoriados pelo(a) aplicador(a).

4.2.5.2. O(A) candidato(a) que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear, desde que solicite a sua utilização no Requerimento de Atendimento Especializado para realização das provas.

4.2.6. Na ausência de **Laudo Médico** nos padrões estabelecidos no **subitem 4.2.5.**, o(a) candidato(a) não terá assegurado o atendimento requerido.

4.2.7. O(A) candidato(a) deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado(a) do exame, a qualquer tempo.

4.2.8. A DIRPS não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do(a) candidato(a) com necessidades especiais.

4.3. **Atendimento Específico:** Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes e a candidatos(as) com nome social, devendo o(a) candidato(a) informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

4.3.1. **Candidata lactante.** Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas, desde que solicite Atendimento Específico nos termos deste edital, informando a opção **Lactante**, na etapa **Atendimentos** do Sistema de Inscrição *On-line*, no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

4.3.1.1. Além de solicitar Atendimento Específico para tal fim, a lactante deverá enviar, via *upload*, na etapa **Documentos** da inscrição, cópia digitalizada de:

- a) **Certidão de Nascimento da criança;** e
- b) **Documento de Identidade do(a) acompanhante.**

4.3.1.2. A candidata lactante:

- a) deverá levar, no dia da prova, acompanhante adulto(a) identificado(a) no ato da inscrição, conforme **subitem 4.3.1.1 b)**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização das provas.
- b) que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- c) que tiver necessidade de amamentar terá assegurada a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período, tempo este que pode ser de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada intervalo de 2 (duas) horas.

d) caso solicite o Atendimento Específico, tenha seu pedido deferido, mas, no dia da prova, não leve o(a) lactente com o(a) acompanhante, não terá direito à ampliação do tempo.

4.3.1.3. É vedado ao(à) acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

4.3.1.4. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes **na alínea a do subitem 4.3.1.2** desse edital e submeter-se ao detector de metais. Caso não cumpra as obrigações constantes nesse edital, não poderá permanecer nas dependências onde se realizam as provas e a candidata lactante não poderá ter acesso à criança, nem terá direito à ampliação do tempo de prova.

4.3.1.5. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o(a) acompanhante responsável deverá ser presenciado por um(a) aplicador(a).

4.3.1.6. Não será permitida a entrada do(a) lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

4.3.1.7. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do(a) lactente.

4.3.1.8. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do(a) lactente no local de realização do exame sem a presença de acompanhante adulto(a) responsável.

4.3.1.9. Na ausência da **Certidão de Nascimento** da criança e do **Documento de Identidade** do(a) acompanhante, a candidata lactante não terá assegurado o atendimento requerido.

4.3.2. **Nome social.** A UFU oferecerá Atendimento Específico ao(à) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar utilizar seu nome social na divulgação dos resultados e identificação dos materiais de prova.

4.3.2.1. Candidatos(as) travestis ou transexuais que realizaram a alteração do nome civil no Registro Civil (certidão de nascimento) e demais documentos pessoais, deverão realizar a inscrição no concurso seletivo conforme o novo nome civil registrado sob pena de indeferimento da inscrição.

4.3.2.2. O(A) candidato(a) poderá solicitar a utilização do nome social, nos termos deste Edital, informando a opção e preenchendo o respectivo campo na etapa do Sistema de Inscrição *On-line*, na área do certame, endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

4.3.2.3. Além de solicitar a utilização do nome social, deverá enviar, via *upload*, na etapa **Documentos** da inscrição, cópia digitalizada de:

a) **Fotografia atual** nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e

b) Cópia da frente e do verso de um **documento de identificação oficial** válido, legível e com foto.

4.3.2.4. O(A) candidato(a) que solicitar atendimento específico para utilização do nome social deverá informar o nome social completo no campo próprio do sistema, sob pena de indeferimento da solicitação.

4.3.2.5. Na ausência da solicitação no ato da inscrição e envio da documentação exigida no **subitem 4.3.2.3**, a pessoa travesti ou transexual não terá assegurada a utilização do nome social.

4.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido nesse edital.

4.5. Não serão aceitas solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico fora do período de inscrição.

4.6. As solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico deverão ser indicadas exclusivamente no Sistema de Inscrição *On-line*, nos campos apropriados.

4.7. O resultado das solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico será disponibilizado para cada candidato(a) no **dia 27 de julho de 2026**, após as 16h, na opção do Sistema de Inscrição *On-line*, acessado pelo endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

4.8. O resultado das solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico será disponibilizado também na Ficha do(a) Candidato(a).

4.9. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de Atendimento Especializado e(ou) Específico.

4.10. Em situações específicas de urgência, por motivo de caso fortuito ou força maior, que surgirem após o período indicado no **subitem 4.1** e que alterarem a situação do(a) candidato(a), será autorizada a solicitação de Atendimento Especializado e(ou) Específico fora do prazo e do sistema de Inscrição *On-line*.

4.11. Para cumprimento do disposto no **subitem 4.10.**, a pessoa interessada deverá encaminhar a documentação exigida nos **subitens 4.2.5, 4.3.1.1 e 4.3.2.3**, conforme o caso, para o endereço [atendimento@dirps.ufu.br](mailto:atendimento@dirps.ufu.br) juntamente com o tipo de atendimento necessário e a justificativa, até às 12h do penúltimo dia útil antes da realização da prova.

## 5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. A seleção será realizada em 03 (três) etapas avaliativas para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFU, conforme descritas a seguir:

5.1.1. Etapa I - Prova Escrita, de caráter eliminatório, com o valor de 100 (cem) pontos e peso 4, nos termos descritos no **Anexo II** deste edital;

5.1.2. Etapa II - Avaliação dos Projetos de Pesquisa, de caráter eliminatório, no valor de 100 (cem) pontos e peso 3, nos termos descritos no **Anexo III** deste edital;

5.1.3. Etapa III - Avaliação do Currículo Lattes (produção intelectual, experiência profissional), de caráter classificatório, no valor de 100 (cem) pontos e peso 2, nos termos descritos no **Anexo IV** deste edital.

5.1.4. As etapas I e II serão ELIMINATÓRIAS e serão aprovados(as) em cada uma delas somente os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior à 70% (setenta por cento) do valor máximo de pontos de cada etapa.

5.1.5. A etapa III será CLASSIFICATÓRIA somente.

5.2. O Cronograma com local de realização, o local de divulgação dos resultados e a duração de cada avaliação/etapa é o seguinte:

ETAPA I – Eliminatória			
Atividade	Data	Horário	Local
Prova Escrita	02/08/2026	Início às 10h	UFU - <i>Campus</i> Santa Mônica Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38408-100
Avaliação da Prova Escrita	05/08/2026 a 14/09/2026		UFU
Divulgação do resultado provisório da Etapa I	16/09/2026	A partir das 16h	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
Período de recurso contra resultado provisório da Etapa I	17/09/2026 e 18/09/2026	De 00h do dia 17/09/2026 às 23h59 do dia 18/09/2026	<a href="mailto:processoseletivoppgcs@incis.ufu.br">processoseletivoppgcs@incis.ufu.br</a>
Divulgação do resultado definitivo da Etapa I após apreciação de recurso	24/09/2026	A partir das 16h	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
ETAPA II – Eliminatória			
Avaliação do Projeto de Pesquisa	25/09/2026 a 01/10/2026		UFU

Divulgação do resultado provisório da Etapa II	02/10/2026	A partir das 16h	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
Período de recurso contra resultado provisório da Etapa II	05/10/2026 e 06/10/2026	De 00h do dia 05/10/2026 às 23h59 do dia 06/10/2026	<b>processoseletivoppgcs@incis.ufu.br</b>
Divulgação do resultado definitivo da Etapa II após apreciação de recurso	09/10/2026	A partir das 16h	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
<b>ETAPA III – Classificatória</b>			
Avaliação do Currículo Lattes	13/10/2026 a 16/10/2026		UFU
Divulgação do resultado provisório da Etapa III	20/10/2026	A partir das 16h	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
Período de recurso contra resultado provisório da Etapa III	21/10/2026 e 22/10/2026	De 00h do dia 21/10/2026 às 23h59 do dia 22/10/2026	<b>processoseletivoppgcs@incis.ufu.br</b>
Divulgação do resultado definitivo da Etapa III após apreciação de recurso	27/10/2026	A partir das 16h	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
<b>RESULTADO FINAL</b>			
Divulgação do Resultado Final	03/11/2026	A partir das 16h	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
Período de recursos contra o Resultado Final	04/11/2026 e 05/11/2026	De 00h do dia 04/11/2026 às 23h59 do dia 05/11/2026	<b>processoseletivoppgcs@incis.ufu.br</b>
Divulgação da homologação do Resultado Final após apreciação de recurso	09/11/2026	A partir das 16h	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>

### 5.3. Etapa I – Prova Escrita

5.3.1. A prova escrita será realizada no **dia 02 de agosto de 2026, com início às 10 horas**, no *Campus Santa Mônica*, situado na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG, CEP: 38408-100, sendo que qualquer alteração será divulgada no site oficial da UFU (<https://www.portalselecao.ufu.br>).

5.3.2. Os portões de acesso aos locais (blocos e prédios) onde serão realizadas as provas serão **abertos às 09 horas e fechados, pontualmente, às 09 horas e 45 minutos**. O(A) candidato(a) deverá se dirigir à sala de prova assim que chegar aos locais de prova.

5.3.3. O horário de fechamento dos portões refere-se ao ingresso no prédio (bloco) de realização da prova. Ainda que o(a) candidato(a) tenha acessado o *campus* dentro do horário estabelecido, não será permitida sua entrada no respectivo prédio (bloco) após o horário de fechamento dos portões.

5.3.4. Na data da prova, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do(a) Candidato(a) com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

5.3.5. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos(as) e acompanhantes de lactantes que solicitaram Atendimento Específico após as **09 horas e 45 minutos**.

5.3.6. A aplicação da prova escrita será realizada pela DIRPS/PROGRAD/UFU e terá duração de **04 (quatro) horas**.

5.3.7. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento das Folhas de Respostas.

5.4. **Itens a serem apresentados no dia de realização das provas.** O(A) candidato(a) deverá trazer os itens abaixo para realizar as provas que poderão ser vistoriados pelos fiscais:

a) Via original de documento oficial de identidade com foto. Serão aceitos Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados **exclusivamente** nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br;

b) Ficha do(a) Candidato(a); e

c) Caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com essas características.

5.4.1. O(A) candidato(a) poderá trazer:

a) Garrafa de água transparente e sem rótulos; e

b) Lanche de rápido consumo sem rótulos, desde que em **embalagem transparente** e que seja submetido à verificação por parte do(a) fiscal para inspecionar se a embalagem não possui anotações ou outro material não permitido.

5.4.2. Será vedada, pela equipe de aplicação, a entrada de alimentos ou bebidas acondicionados em recipientes distintos daqueles previstos no **subitem 5.4.1**. Da mesma forma, não será permitido o porte de quaisquer materiais que não estejam expressamente autorizados no **subitem 5.4** deste edital.

5.5. Documentos oficiais válidos para identificação do(a) candidato(a):

I - Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil, Polícia Militar e Polícia Federal;

II - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

III - Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos artigos 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

IV - Carteira de Registro Nacional Migratório de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017;

V - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2019;

VI - Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade;

VII - Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;

VIII - Certificado de Dispensa de Incorporação;

IX - Certificado de Reservista;

X - Passaporte;

XI - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ou

XII - Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

5.5.1. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no **subitem 5.5** como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; carteiras de estudante; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

5.5.2. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles em que

conste "Não alfabetizado" ou "Infantil".

5.5.3. Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital) deverão ser apresentados exclusivamente nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

5.5.4. Não serão aceitas cópias *on-line*, foto do documento impresso ou *on-line*, print de tela ou arquivo no formato PDF que o aplicativo possa vir a gerar.

5.5.5. Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, a UFU não se responsabilizará por eventuais falhas ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de Internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

5.5.6. O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

- a) apresente boletim de ocorrência impresso ou digital, expedido por órgão policial a, no máximo, 90 dias da data de aplicação da prova; e
- b) se submeta a Identificação Especial, que compreende a coleta de informações pessoais, da assinatura em formulário próprio, e permita ser fotografado(a).

5.5.7. O(A) candidato(a) que apresentar a via original do documento oficial de identificação com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas, desde que se submeta à Identificação Especial, conforme **subitem 5.5.6.b)** desse edital.

5.6. O(A) candidato(a) não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação, conforme **subitem 5.5** do edital.

5.7. Será proibido ao(à) candidato(a) portar, durante a realização das provas, sob pena de ser retirado(a) do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados a seguir:

- a) Telefones celulares, relógios, bipes, *paggers*, agendas eletrônicas ou similares, *smartphones*, *tablets*, gravadores, *pendrives*, aparelhos de mp3 ou similares, fone de ouvido, *headphone* ou similares, chaves codificadas, aparelhos eletrônicos ou similares;
- b) Calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
- c) Óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, *bottons*, broches, pulseiras, brincos, anéis, correntes ou colares;
- d) Cabelos longos soltos;
- e) Armas de qualquer espécie; e
- f) Qualquer material e ou objeto em desacordo com o **subitem 5.4** do edital.

5.7.1. O(A) candidato(a) terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado(a) do local de sua realização, caso:

- a) realize quaisquer anotações na Folha de Respostas antes de autorizado pelos(as) fiscais;
- b) esteja portando, durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações;
- c) provoque qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou se recuse a atender ao que lhe for solicitado pelos(as) fiscais; e
- d) deixe aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova.

5.7.2. A UFU não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos(as) candidatos(as) aos locais de provas.

- 5.8. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele(a) candidato(a) que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido nos **subitens 4.2.2 e 4.2.5**.
- 5.9. Salvo nos casos de Atendimento Especializado e (ou) Específico, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos nesse edital.
- 5.10. Antes de entrar na sala de realização de prova (setor), o(a) candidato(a) deverá:
- a) guardar todos os pertences, incluindo aparelhos celulares, dispositivos eletrônicos transmissores de ondas ou outros objetos não permitidos, dentro do envelope plástico de segurança fornecido pelos(as) fiscais; e
  - b) apresentar documento oficial de identificação.
- 5.11. Uma vez na sala de realização da prova (setor), o(a) candidato(a) deverá:
- a) ouvir atentamente as instruções dos(as) fiscais;
  - b) aguardar o recebimento das Folhas de Respostas e Folhas de Rascunhos;
  - c) verificar, quando autorizado(a) pelo(a) fiscal, se há falhas de impressão nas Folhas de Respostas. Caso haja, informar ao fiscal para registro na Ata do Setor, ao iniciar a prova;
  - d) aguardar autorização do(a) fiscal(a) para escrever nas nas Folhas de Respostas ou Folhas de Rascunhos.
- 5.12. Serão disponibilizadas a cada candidato(a) 2 (duas) Folhas de Respostas pautadas, com frente e verso, totalizando 4 (quatro) páginas numeradas, além de 4 (quatro) folhas de rascunho, de uso opcional.
- 5.12.1. O(A) candidato(a) deverá verificar se os dados pessoais contidos nas Folhas de Respostas estão corretos.
- 5.12.2. Não serão fornecidas Folhas de Respostas adicionais em razão de falha do(a) candidato(a).
- 5.12.3. O(A) candidato(a) não poderá, ao responder as questões, se identificar de forma alguma, inclusive com registro de seu nome, sobrenome, apelidos ou quaisquer outros signos que permitam sua identificação.
- 5.12.4. As folhas de rascunho não serão corrigidas e o(a) candidato(a) poderá levá-las após o término da prova.
- 5.13. O(A) candidato(a) deverá permanecer no local de aplicação da prova escrita por no mínimo uma hora após seu início (período de sigilo).
- 5.13.1. O Período de Sigilo deverá ser respeitado, inclusive, pelo(a) candidato(a) eliminado(a), que deverá aguardar dentro do local reservado à Coordenação do processo seletivo.
- 5.14. Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos(as) até que todos(as) entreguem suas provas.
- 5.14.1. Expirado o prazo para realização das provas, os(as) fiscais solicitarão aos(às) candidatos(as) a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folhas de Respostas. O(A) candidato(a) que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.
- 5.14.2. Ao término da prova, os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão preencher a Ata do Setor em campo específico, fornecendo nome, número de inscrição e assinatura e deverão deixar a sala juntos(as).
- 5.15. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido aos(às) candidatos(as) fumarem durante a realização das provas.
- 5.15.1. O(A) candidato(a) que fumar no prédio onde a prova estiver sendo aplicada será eliminado(a) do certame.
- 5.16. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados quaisquer esclarecimentos sobre as questões.

- 5.17. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para as Folhas de Respostas.
- 5.18. O(A) candidato(a) poderá ser eliminado(a) do Processo Seletivo a **qualquer tempo** se flagrado(a) com conduta proibida pelas regras deste edital, bem como portando qualquer objeto ou pertence não permitido.
- 5.19. Eventuais recursos a quaisquer ações da UFU, durante a realização das provas, deverão ser interpostos na opção **Atendimento – Solicitar Atendimento**, no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, **até as 16h do dia 04 de agosto de 2026**.
- 5.20. A UFU não se responsabilizará pela inobservância, pelo(a) candidato(a), a qualquer normativa prevista por este edital.
- 5.21. A prova escrita, valendo 100 (cem) pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo(a) candidato(a)), será de caráter dissertativo e **com consulta**. Esta prova constará questão relativa às referências bibliográficas, indicadas no **Anexo II** deste edital, de acordo com a Linha de Pesquisa na qual o(a) candidato(a) se inscreveu.
- 5.21.1. As Folhas de Respostas disponibilizadas às comissões examinadoras para avaliação conterão um código específico gerado pela DIRPS/PROGRAD/UFU, de modo a assegurar a desidentificação do(a) candidato(a).
- 5.21.2. A prova escrita de cada candidato(a) será avaliada independentemente por, no mínimo, 02 (dois/duas) examinadores(as), sendo a pontuação final resultante da média aritmética da pontuação final atribuída por cada um dos(as) examinadores(as), conforme os critérios indicados no **Anexo II**. Caso haja discrepância maior que 20% entre as notas obtidas pelo(a) candidato(a), a prova será avaliada novamente pelo(a) presidente da comissão examinadora para que a discrepância seja corrigida.
- 5.21.3. A pontuação mínima para aprovação na primeira etapa deste processo seletivo, Prova Escrita, é de 70 (setenta) pontos, o que equivale a 70% (setenta por cento) do valor total da prova 100 (cem) pontos.
- 5.21.4. Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 70 (setenta) pontos na prova escrita, numa pontuação de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos.
- 5.21.5. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) na Primeira Etapa participarão da etapa seguinte.
- 5.21.6. A prova escrita terá a duração de **04 (quatro) horas, sendo 01 (uma) hora para consulta e 03 (três) horas para a prova**, e consistirá em responder questão de natureza teórica, analítica e interpretativa, baseada na ementa de tópicos e na bibliografia sugerida no **Anexo II**, conforme linha de pesquisa selecionada pelo(a) candidato(a).
- 5.21.7. A prova escrita consistirá em 01 (uma) questão discursiva, elaborada pela comissão examinadora, que versará sobre um dos temas elencados por linha de pesquisa no **Anexo II** deste Edital, a ser sorteado no horário da prova.
- 5.21.8. O(A) candidato(a) deverá informar em sua prova a linha de pesquisa para a qual se inscreveu e responder somente a questão referente àquela linha de pesquisa.
- 5.21.9. Na primeira hora da prova, será autorizada a consulta exclusivamente a **livros e artigos impressos em papel, observada a bibliografia sugerida no edital**. Anotações somente poderão ser realizadas em 2 (duas) das 4 (quatro) folhas de rascunho disponibilizadas.
- 5.21.10. Fica expressamente vedado para a consulta o uso de equipamentos eletrônicos de qualquer natureza, ainda que sem acesso à Internet, bem como a consulta a anotações pessoais, mesmo quando impressas, podendo os(as) candidatos(as) tomarem notas em folha de rascunho própria fornecida pela organização para este fim.
- 5.21.11. Terminado o prazo de 01 (uma) hora, os materiais de consulta deverão ser guardados e não poderão mais serem utilizados, podendo o(a) candidato(a) manter sob sua posse a folha de rascunho com as anotações.
- 5.21.12. As anotações feitas nas folhas de rascunho não serão avaliadas em nenhuma hipótese.

5.21.13. O texto da prova a ser entregue deve estar escrito à tinta azul, não sendo avaliadas quaisquer escritos em outras cores ou à lápis.

5.21.14. Findo o tempo para a realização da prova, elas serão recolhidas no estado em que estiverem.

## 5.22. **Etapa II – Avaliação do Projeto de Pesquisa**

5.22.1. Os membros da comissão examinadora atribuirão notas de 0 (zero) a 100 (cem) aos projetos de pesquisa dos(as) candidatos(as) conforme os parâmetros do **Anexo III** deste Edital.

5.22.2. Projetos sem indicação de linha de pesquisa não serão avaliados, sendo atribuída nota 0 (zero) nestes casos.

5.22.3. A nota do projeto de cada candidato(a) será composta pela média das notas atribuídas pelos(as) examinadores, considerando os parâmetros adotados conforme o **Anexo III**.

5.22.4. Não poderá haver qualquer forma de identificação do(a) candidato(a) no projeto de pesquisa sob pena de desclassificação do processo seletivo.

5.22.5. No Projeto de pesquisa os(as) candidatos(as) deverão observar os seguintes elementos

a) Capa;

b) Resumo em português (entre 250 e 400 palavras);

c) Palavras-chave (entre 03 e 05);

d) Introdução e Justificativa: Apresentação geral da pesquisa pretendida; relevância da pesquisa (tanto social quanto científica); apresentação do problema de pesquisa e do objeto empírico pretendidos. Indicação e justificativa da linha de pesquisa selecionada;

e) Objetivos:

f) Objetivo Geral: Objetivo da pesquisa em sentido mais amplo;

g) Objetivos Específicos: Objetivos pontuais considerados necessários para atingir o objetivo geral, sobretudo empiricamente. Mínimo de dois (02) objetivos específicos

h) Fundamentação teórica: Revisão dos fundamentos teóricos utilizados na construção do problema de pesquisa;

i) Metodologia e Procedimentos de Pesquisa: Apresentação justificada e detalhada dos procedimentos de pesquisa escolhidos, de acordo com o problema de pesquisa anteriormente apresentado;

j) Cronograma: Apresentar a descrição das atividades a serem desenvolvidas em 24 meses. Considere como mês inicial março de 2027 e final fevereiro de 2029.

k) Referências bibliográficas: Conforme padrão da ABNT

l) Formatação: apresentar o projeto em letras TIMES ou ARIAL, tamanho 12, espaço entre linhas de 1,5, espaço entre parágrafos de no máximo 6,0. Seguir as Normas da ABNT para todas as circunstâncias, não sendo aceitos outros formatos. O projeto entregue fora das Normas da ABNT será excluído da análise e lhe será atribuída a nota 0 (zero).

## 5.23. **Etapa III – Avaliação do Currículo**

5.23.1. Os Currículos Lattes dos(as) candidatos(as) serão avaliados pela comissão examinadora, que atribuirá notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos aos itens apresentados com a devida comprovação, conforme os parâmetros de avaliação e suas respectivas comprovações discriminadas no **Anexo IV**.

5.23.2. Serão pontuadas apenas as atividades dos últimos 5 anos (01/08/2021 a 01/08/2026).

5.23.3. Não serão pontuados currículos apresentados em qualquer outro formato que não seja o da Plataforma Lattes, sendo atribuída a nota 0 (zero) nestes casos.

5.23.4. Não serão pontuados os lançamentos que não estiverem devidamente comprovados com documentação apta para tanto, sendo atribuída a nota 0 (zero) para cada item não comprovado. Recomenda-se entregar o currículo documentado na ordem indicada no **Anexo IV**. Em nenhuma hipótese a comissão

examinadora procurará por comprovações dos itens apresentados, sendo dever do(a) candidato(a) comprovar sua produção científica.

5.23.5. O(A) candidato(a) deverá apresentar o Formulário de Avaliação do Currículo, conforme modelo disponível no site: [www.ppgcs.incis.ufu.br](http://www.ppgcs.incis.ufu.br).

#### 5.24. **Nota de Corte e Critérios de Desempate**

5.24.1. Em caso de empate na nota final, em havendo vagas, ambos(as) os(as) candidatos(as) serão aprovados(as). Ultrapassado o limite de vagas, os critérios para desempate serão os seguintes:

5.24.1.1. Nota total do projeto de pesquisa;

5.24.1.2. Nota da prova escrita;

5.24.1.3. Nota da avaliação do currículo.

#### 5.25. **Resultado Final**

5.26. Serão considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas finais dentre os(as) inscritos(as), dentro do número total de vagas disponíveis.

5.27. O PPGCS/INCIS/UFU se reserva o direito de, a seu critério discricionário e em havendo interesse e viabilidade, ampliar o número de vagas oferecidas para comportar aqueles(as) empatados(as) em último lugar, respeitados os critérios de razoabilidade.

5.28. A classificação final dos(as) candidatos(as) levará em conta o resultado da média ponderada das notas obtidas nas quatro etapas avaliativas, da seguinte forma:

$$NOTA FINAL = \frac{(4 \times N1) + (3 \times N2) + (2 \times N3)}{9}$$

onde:

N1 – Nota da Prova Escrita

N2 – Nota do Projeto de Pesquisa

N3 – Nota do Currículo

#### 6. **ALUNOS(AS) ESPECIAIS**

6.1. Os(As) alunos(as) especiais submetem-se às mesmas obrigações dos(as) alunos(as) regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de dissertação.

6.2. O número de alunos(as) especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos(as) regulares matriculados(as) no geral e em cada disciplina.

6.3. O (A) aluno(a) especial será admitido(a) no máximo por dois semestres consecutivos e terá direito à renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele(a) pretende se matricular não ultrapassar em 50% dos créditos necessários à integralização do currículo de mestrado.

6.4. A matrícula de aluno(a) especial será realizada conforme o calendário acadêmico da pós-graduação UFU.

6.5. As vagas oferecidas para alunos(as) especiais serão distribuídas da seguinte forma:

6.5.1. Serão destinadas 05 (cinco) vagas para mestrado aos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) além do número de vagas para alunos(as) regulares, observando-se a estrita ordem de classificação.

6.5.2. Serão destinadas 03 (três) vagas para discentes regulares matriculados(as) em outros Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, selecionados(as) em processo específico, cujas regras serão divulgadas oportunamente.

6.5.3. Em caráter excepcional, serão destinadas 03 (três) vagas para mestrado para discentes da UFU que estejam cursando o último ano ou os dois últimos períodos de graduação, o que está condicionado ao cumprimento de todos os requisitos previstos no art. 44, § 7º, da Resolução CONPEP nº 17/2022, com redação dada pela Resolução CONPEP nº 32/2023.

6.6. A inscrição do(a) candidato(a) a aluno(a) especial do PPGS/INCIS/UFU matriculado em outro PPG reconhecido pela CAPES ou discentes da UFU que estejam cursando o último ano ou os dois últimos períodos, compõe-se de duas etapas:

6.6.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida;

6.6.2. A segunda consiste na análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.

6.7. O(A) candidato(a) deverá apresentar a documentação exigida neste edital, digitalizada e salva em formato PDF enviado para o endereço eletrônico **processoseletivoppgcs@incis.ufu.br** com a seguinte indicação no corpo da mensagem:

**ASSUNTO: Inscrição no Processo de Seleção de Alunos Especiais – 2027/1**

À Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais (PPGCS/INCIS/UFU)

Nome do candidato: Telefone: E-mail:

6.8. O PPGCS não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega da mensagem.

6.9. A responsabilidade pela entrega da mensagem no PPGCS é inteiramente do(a) candidato(a).

6.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

6.11. Documentação complementar exigida:

6.11.1. **Atestado de matrícula** no curso de pós-graduação de origem do(a) candidato(a) ou graduação na UFU, no semestre que ele pretende vincular-se ao PPGCS;

6.11.2. **Histórico Escolar** do curso de pós-graduação de origem do(a) candidato(a) ou graduação da UFU, atualizado até o semestre imediatamente anterior ao que ele pretende vincular-se ao PPGCS;

6.11.3. **Carta de recomendação do(a) Professor(a) orientador(a) do(a) candidato(a); e**

6.11.4. Endereço do currículo lattes que deverá ser atualizado até a data da inscrição.

6.12. O processo de seleção de alunos(as) especiais será procedido via parecer do(a) professor(a) responsável pela disciplina e de aceite da Coordenadora do PPGCS.

6.13. O(A) Professor(a) responsável pela disciplina junto ao PPGCS avaliará o currículo Lattes conforme o **Anexo IV**, emitirá parecer FAVORÁVEL ou CONTRÁRIO à admissão da matrícula do(a) candidato(a) e classificará os(as) aprovados(as) conforme o **Anexo IV**, considerando a adequação da justificativa do pedido à linha de pesquisa da disciplina;

6.14. As atividades, datas e horários do Processo de Seleção dos(as) candidatos(as) a alunos(as) especiais matriculados(as) em outros PPGs reconhecidos pela CAPES são os seguintes:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	A ser divulgado posteriormente no endereço eletrônico: <a href="https://www.ppgcs.incis.ufu.br">https://www.ppgcs.incis.ufu.br</a>
Avaliação do currículo lattes	
Resultado	

6.15. Os critérios classificatórios de seleção, caso haja um número superior de candidatos(as) em relação ao número de vagas disponíveis, serão:

6.15.1. Classificação das notas atribuídas pelo(a) docente da disciplina solicitada;

6.15.2. Menor tempo para a conclusão do curso de Mestrado no Programa de origem do(a) candidato(a) ou na graduação na UFU; e

6.15.3. Notas do Histórico Escolar apresentado.

## 7. **DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

### 7.1. **Da impugnação do edital**

7.1.1. Este Edital poderá ser impugnado/contestado por qualquer pessoa interessada, DESDE que não seja ultrapassado o prazo de até 10 dez dias ANTES do início das inscrições.

7.1.2. Passado/esgotado o prazo estabelecido no item 7.1.1, não se admitirá qualquer impugnação ou contestação ao presente Edital.

7.1.3. Em não havendo, dentro do prazo estabelecido, impugnação ao presente Edital, todos os(as) interessados(as) sujeitar-se-ão aos Termos nele estabelecidos, sem qualquer direito à contestação.

7.2. A impugnação deverá ser enviada dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1, por meio de e-mail **processoseletivoppgcs@incis.ufu.br**, à Coordenação do PPGCS, e deve conter as justificativas de fato e de direito, bem como os argumentos objetivos que justifiquem a reanálise ou a contestação dos termos do presente Edital.

7.3. O prazo que a Coordenação tem para responder às contestações do presente Edital é de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A eventual impugnação/contestação do presente edital não suspenderá nem interromperá os prazos nele estabelecidos.

### 7.5. **Dos Recursos**

7.5.1. O(s) recurso(s) deve(m) ser interposto(s), exclusivamente pelo(a) candidato(a), no prazo estabelecido neste Edital e deve(m) ser encaminhado(s) pelo(a) candidato(a) interessado(a) em recorrer do resultado à Secretaria do PPGCS, por meio de e-mail enviado à **processoseletivoppgcs@incis.ufu.br**, contendo a(s) justificativa(s) legais e de direito, bem como os argumentos claros e objetivos que serão objeto de análise da autoridade competente dentro do prazo estabelecido.

7.6. Serão admitidos recursos quanto:

7.6.1. À Inscrição (análise de documentação);

7.6.2. Aos resultados das etapas I, II e III;

7.6.3. Ao Resultado Final.

7.7. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

7.8. O(A) candidato(a) poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, colegiado do PPGCS; segunda instância, Conselho do INCIS; e terceira instância, CONPEP. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

7.9. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.10. As fichas de avaliação de cada uma das etapas serão classificadas como informação pessoal nos termos do art. 4º, inciso IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, tendo, portanto, seu acesso restrito exclusivamente aos examinadores, ao PPGCS/INCIS/UFU e seus órgãos superiores, quando for o caso, e ao(a) candidato(a), em cada etapa.

7.11. Nas fichas de avaliação constarão os conceitos e os apontamentos, se for o caso, feitos por cada um dos(as) examinadores, de acordo com o disposto nos **Anexos II, III, IV e V** deste edital.

7.12. A fim de preservar a avaliação às cegas, o(a) candidato(a) será identificado(a) por seu número de inscrição nas fichas de avaliação. De igual forma, os(as) examinadores(as) serão identificados(as) por

códigos nas respectivas fichas, ainda que seus nomes, sem a correlação com o código, devam constar na portaria de nomeação das bancas a ser publicada oportunamente

## 8. INFORMAÇÕES PRELIMINARES PARA MATRÍCULA DOS(AS) ALUNOS(AS) REGULARES

8.1. Será divulgado no site do PPGCS, <https://www.ppgcs.incis.ufu.br>, posteriormente, pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, um Edital específico de Matrícula, em conformidade com o Regulamento do PPGCS, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU, o Regulamento Geral da UFU e o calendário acadêmico da Pós-graduação da UFU.

8.2. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) serão efetuadas em local ou meio a ser divulgado posteriormente em Edital específico de Matrícula.

8.3. Para a realização da matrícula os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão apresentar, além de outros documentos definidos no Edital específico de Matrícula, os seguintes documentos:

8.3.1. Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento);

8.3.2. Documento de identidade ou documento oficial equivalente, com foto e válido;

8.3.3. CPF;

8.3.4. Título de eleitor(a);

8.3.5. Comprovante de quitação eleitoral;

8.3.6. Certificado de reservista, se do sexo masculino;

8.3.7. Diploma ou atestado de conclusão do curso de graduação, obtido em instituição credenciada pelo MEC;

8.3.8. Endereço do currículo lattes devidamente atualizado.

8.3.9. Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) ou não naturalizados(as), não lusófonos(as), deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de proficiência em língua portuguesa com aprovação no:

a) PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU (<https://www.ileel.ufu.br/proflin>); ou

b) Certificado CELPE - Bras (<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras>).

8.3.9.1. Observados as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência.

8.3.9.2. Para os exames em que não consta nenhum prazo de validade, será considerado o período máximo de cinco anos, a partir da realização do mesmo.

8.4. Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) por vaga adicional para pessoas sob políticas humanitárias no Brasil, no ato da matrícula, deverá ser apresentada a documentação exigida nos termos definidos nas normas internas da Universidade Federal de Uberlândia e no Edital de Matrícula que vier a ser publicado, sendo que a não apresentação da documentação exigida ensejará o indeferimento da matrícula.

8.5. Outros documentos poderão ser solicitados no ato da matrícula, conforme Edital de Matrícula que vier a ser divulgado pelo PPGCS.

8.6. O(A) candidato(a) ao Curso de Mestrado aprovado(a) no processo seletivo do Programa deverá apresentar, até o 18º (décimo oitavo) mês contado a partir do primeiro mês após a apresentação de seu requerimento de matrícula no PPGCS, comprovação de proficiência em uma língua estrangeira, ou até o pedido de exame de qualificação, o que ocorrer primeiro.

8.7. Qualquer documento solicitado pelo Edital de Matrícula que não for apresentado, no ato da matrícula, pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, implicará o indeferimento de sua matrícula e a perda da vaga correspondente.

8.8. O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo e que se matricular no PPGCS como aluno(a) regular, desenvolverá a pesquisa correspondente à Dissertação de Mestrado como requisito

parcial exigido para obtenção do título de Mestre(a) em Sociologia e Antropologia, dentro do campo investigativo e do projeto de pesquisa definido por seu(sua) orientador(a), com vistas a assegurar o princípio da confluência entre o tema da pesquisa do(a) pós-graduando(a) e o campo de pesquisa do(a) orientador(a), independentemente do Projeto de Pesquisa que apresentou no ato de inscrição para participação neste processo seletivo, de modo que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido no curso de Mestrado será aquele que vier a ser definido pelo(a) respectivo(a) orientador(a).

8.9. O prazo para integralização do curso de Mestrado, inclusive com a defesa e aprovação da respectiva Dissertação de Mestrado é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da efetivação da matrícula no Programa.

## 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

9.2. As comissões examinadoras, assegurarão o disposto no presente Edital, e registrarão em formulários específicos as etapas por elas desenvolvidas no processo seletivo, com a atribuição de pontuações individuais aos(às) candidatos(as).

9.3. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos(às) candidatos(as).

9.4. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local das provas com 45 minutos de antecedência.

9.5. Em hipótese alguma será admitida a entrada de candidato(a) após o horário previsto.

9.6. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

9.7. Os(As) candidatos classificados(as) além do número oficial de vagas poderão ser chamados(as) conforme a disponibilidade de vagas não preenchidas no período regular de matrícula, respeitando-se o calendário acadêmico.

9.8. Os resultados de cada etapa e os finais serão homologados pelo(a) Coordenador(a) do PPGCS/INCIS/UFU e divulgado na forma constante no item 5.3. deste edital.

9.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

9.10. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.

9.11. O(A) candidato(a) que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, será eliminado(a) e não poderá realizar as avaliações subsequentes.

9.12. O(A) candidato(a) ou ingressante que, para se inscrever no presente Processo Seletivo ou para se matricular no curso em que for aprovado(a), apresentar informações ou documentação falsa, ou não atender às normas estipuladas neste Edital, não terá admitida a sua participação no exame, ou não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito(a) a responder às penalidades previstas na legislação permanente.

9.13. As comunicações ao(à) candidato(a), sobre o presente Processo Seletivo, poderão ser feitas por meio dos Correios, ou via mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar no cadastro do(a) candidato(a). A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo(a) candidato(a) em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição Online.

9.14. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

9.15. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição do(a) candidato(a) no endereço

eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, em nova data e horário divulgados por comunicado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS).

9.16. Incorporar-se-ão a este Edital:

a) Informações contidas no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>;

b) Quaisquer editais ou erratas complementares que vierem a ser publicados pela UFU.

9.17. No Anexo I está registrado o quadro de docentes que disponibilizaram vagas por Linha de Pesquisa.

9.18. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todos os eventos relativos ao processo seletivo, prazos e procedimento de matrícula.

9.19. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPGCS.

Uberlândia, 06 de maio de 2026.

**FABIANE SANTANA PREVITALI**

Coordenadora do PPGCS/INCIS/UFU  
Portaria de Pessoal UFU nº 4569/2025



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Santana Previtali, Coordenador(a)**, em 06/05/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7286881** e o código CRC **18D876D1**.

## SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGCS/INCIS/UFU nº 2/2026

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2027/1 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais

### ANEXO I

#### LINHAS DE PESQUISA, DOCENTES DISPONÍVEIS PARA ORIENTAÇÃO E RESPECTIVOS TEMAS DE PESQUISA

##### 1. LINHAS DE PESQUISA:

###### **Linha 1 – Estado, Políticas Públicas e Conflitos Sociais**

A Linha de Pesquisa Estado, Políticas Públicas e Conflitos Sociais visa à produção de conhecimentos sobre as variadas formas institucionalizadas de manifestação de relações de poder, em níveis macro e micro, envolvendo agentes que variam desde o Estado até organizações privadas; sociedade civil e diferentes movimentos ativistas. A linha se ampara teoricamente em autores clássicos e contemporâneos das três áreas das ciências sociais, com destaque para as teorias políticas clássicas e contemporâneas. Nisso, ocupa-se, por meio de diferentes abordagens, de questões sobre como o poder é estabelecido; legitimado e reproduzido institucionalmente nas sociedades contemporâneas. A linha tem em seu foco temas como: Estado e processos políticos e econômicos em sociedades capitalistas contemporâneas, especialmente no Brasil e na América Latina; Classes dominantes, formação de elites e hegemonia política; Desenvolvimento capitalista e democracia; Políticas públicas e reforma do Estado; Ativismos e conflitos sociais no Brasil e na América Latina; Movimentos camponeses, indígenas e disputas territoriais no Brasil e na América Latina; Formação, consolidação e transformação de elites nacionais e transnacionais; Pensamento social e político brasileiro e latino-americano; Organização, institucionalização e transformação das relações de poder nos diferentes níveis societais.

Docentes integrantes da linha 1: Camila Maria Risso Sales, Danilo Enrico Martuccelli, Fernando de Figueiredo Balieiro, Leonardo Barbosa e Silva, Moacir de Freitas Júnior e Patrícia Vieira Trópia.

###### **Linha de 2 – Trabalho, Educação e Desigualdades Sociais**

A Linha de Pesquisa Trabalho, Educação e Desigualdades sociais visa à produção de conhecimentos sobre as relações de produção e divisão social do trabalho em sua intrínseca relação com a estratificação social, considerando recortes interseccionais que abrangem gênero, etnias e regionalidades – em níveis local, nacional e global, bem como os processos de reprodução e cristalização de desigualdades sociais a partir da educação. Nesse sentido, a linha parte de estudos e teorias das Ciências Sociais sobre o trabalho em sua dimensão ontológica e historicamente formativa, concentrando-se nos seguintes temas de pesquisa: Trabalho e reestruturação produtiva no campo e na cidade; Reconfigurações e precarização do trabalho; Saúde e direitos do trabalhador; Mudanças sociais e tecnológicas e seus efeitos nas relações e práticas laborais; Divisão social do trabalho e suas matizes de gênero, raça e origem social; Educação e reprodução social; As ciências sociais nos processos educacionais e na educação básica; Mercado de trabalho e educação superior; Currículos e práticas de ensino formais e não formais; Formação profissional e profissionalização; Sindicalismo, associativismo e cooperativismo.

Docentes integrantes da linha 2: Ademair Alves dos Santos, Fabiane Santana Previtali e Marili Peres Junqueira.

###### **Linha 3 - Cultura, Sociabilidades e Subjetividades**

A Linha de Pesquisa Cultura, sociabilidades e subjetividades tem como finalidade o estudo de diferentes configurações culturais e simbólicas não restritas a sociedades ocidentais modernas, bem como suas implicações nas formas de interagir e de constituir identidades. Priorizam-se investigações acerca das

condições simbólicas de construção, manutenção e transformação do social. Nisso, confere atenção à etnologia, às construções de identidades étnico-raciais e práticas de conhecimento não hegemônicas e insurgentes, primando pelo questionamento e desconstrução de dicotomias tais como “modernidade e tradicionalidade”; “natureza e cultura”; “indivíduo e sociedade”. Destarte, a linha contempla o tema “cultura” em sentido amplo, enquanto teia de significados que constituem indivíduos e grupos ao mesmo tempo em que são constituídos por eles. Assim, aborda-se a constituição e ressignificação de referências simbólicas e comportamentais, seja através das artes, das religiões, da vida cotidiana ou dos meios de comunicação. Esta linha também tematiza a constituição de subjetividades considerando suas dimensões étnicas, históricas, geoespaciais e de gênero, bem como de identidades LGBTQIA+. Contemplam-se temas tais como: Gênero, sexualidades e identidades; Etnologia indígena; Etnologia urbana; Etnologia afro-brasileira; Interfaces entre religiões e sociedades; Folclore e cultura popular; Produções e expressões artísticas; Mídia e comunicações; Emoções e vida cotidiana.

Docentes integrantes da linha 3: Claudelir Côrrea Clemente, Claudia Wolff Swatowski, Fabiana Jordão Martinez, Marcel Mano, Márcio Ferreira de Souza, Maria Lúcia Vannuchi, Mariana Magalhães Pinto Côrtes, Túlio Cunha Rossi e Vagner Matias do Prado.

## 2. DOCENTES DISPONÍVEIS PARA ORIENTAÇÃO EM 2027 E TEMAS DE PESQUISA

Linhas de Pesquisa	Docentes disponíveis	Temas de pesquisa
1- Estado, Política e Movimentos sociais	Danilo Enrico Martuccelli	Democracia na América Latina; Estado e conflitos de classe no Brasil; Classes dominantes e política
	Fernando de Figueiredo Balieiro	Gênero na esfera pública; Políticas de Gênero e Plataformas digitais
	Leonardo Barbosa e Silva	Direito à educação superior; Evasão e Permanência; Perfil de estudantes de universidades federais; Neoliberalismo e Reforma do Estado
	Moacir de Freitas Júnior	Estado e Industrialização; Direito e política; Hegemonia política e econômica no Brasil
	Patrícia Vieira Trópia	Sindicalismo no Brasil; Mobilização Sindical; Saúde do trabalhador
	Túlio Cunha Rossi	Teoria Sociológica Contemporânea; Sociologia da Arte e da Cultura, com ênfase em Cinema e mídias audiovisuais, Sociologia das Emoções, Estudos em Gênero e Sexualidade; Sociologia do Cotidiano
2-Trabalho, Educação e Desigualdades Sociais	Ademar Alves dos Santos	Mídias Digitais, construção da cidadania; Educação em comunidades marginalizadas
	Fabiane Santana Previtali	Trabalho e educação; trabalho docente; reestruturação produtiva e educação básica
	Claudia Wolff Swatovski	Antropologia das Religiões e Antropologia Urbana

3 - Cultura, Sociabilidades e Subjetividades	Fabiana Jordão Martinez	Antropologia, Estudos Feministas, Etnografia do Conhecimento. Antropologia do Corpo, Mídia e Cibercultura.
	Marcel Mano	Etnografia; Etnologia; Arqueologia e História indígena
	Márcio Ferreira de Souza	Gênero, feminismos e masculinidades; emoções e humilhação social; usos do tempo
	Maria Lúcia Vannuchi	Identidades e relações de gênero, trabalho, classes sociais, educação representações sociais e subjetividades
	Mariana Magalhães Pinto Côrtes	Mercado religioso e pentecostalismo; Juventudes e urbanidades; Psiquiatrização do sofrimento
	Vagner Matias do Prado	Antropologia do Corpo; Gênero e Saúde; Teoria Queer

Para mais informações sobre cada docente e linha de pesquisa, acessar [www.ppgcs.incis.ufu.br](http://www.ppgcs.incis.ufu.br)

## SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGCS/INCIS/UFU nº 2/2026

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2027/1 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais

### ANEXO II

#### ETAPA I – PROVA ESCRITA

#### TEMAS PARA AS QUESTÕES; CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO; BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

**I. Temas para as questões da Etapa I – Prova Escrita (temas sobre os quais versarão as perguntas a serem sorteadas):**

##### **Linha de Pesquisa 1 – Estado, Políticas Públicas e Conflitos Sociais**

- 1.1- Estado, Políticas Públicas, Poder e Dominação
- 1.2- Pensamento social e político no Brasil e na América Latina
- 1.3- Classes Sociais, ativismos e movimentos sociais
- 1.4- Participação Política e democracia
- 1.5- Métodos de pesquisa em Ciências Sociais

##### **Linha de Pesquisa 2: Trabalho, Educação e Desigualdades Sociais**

- 2.1. Divisão social do trabalho e Estratificação Social
- 2.2. Educação, Educação Escolar e trabalho docente
- 2.3. Métodos de pesquisa em Ciências Sociais
- 2.4. Ensino, socialização e reprodução social
- 2.5. Relações de trabalho no campo e na cidade

##### **Linha de Pesquisa 3: Cultura, Sociabilidades e Subjetividades**

- 3.1. Cultura e Sistemas Simbólicos
- 3.2. Relações étnico-raciais no Brasil
- 3.3. Gêneros, sexualidades e corporalidades
- 3.4. Métodos de pesquisa em Ciências Sociais
- 3.5. Modernidade; pós-modernidade e identidade

**II – Critérios para correção da Etapa I – Prova Escrita:**

<b>Critério a ser analisado</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1. Adequação ao tema e à bibliografia indicada	40

2. Domínio teórico e conceitual do tema	30
3. Clareza na construção dos argumentos	20
4. Domínio gramatical e ortográfico	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

### III – Bibliografia sugerida:

#### **Linha de Pesquisa 1 – Estado, Políticas Públicas e Conflitos Sociais**

BECKER, Howard. Métodos de pesquisa em ciências sociais. Tradução de Marco Estevão e Renato Aguiar. São Paulo: Hucitec, 1993

CARNOY, Martin. Estado e teoria política. 17. ed. Campinas: Papyrus, 2013.

CUNNINGHAM, Frank. Teorias da democracia: uma introdução crítica. Porto Alegre: Artmed Editora, 2009.

DAHL, Robert Alan. Poliarquia: participação e oposição. São Paulo: EdUSP, 1997.

GOHN, Maria da Glória. Teoria dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos. São Paulo: SP: Edições Loyola, 2012.

HOWLETT, Michael; RAMESH, Mishra; PERL, Anthony. Política pública: seus ciclos e subsistemas—uma abordagem integral. São Paulo: Campus, 2013.

JANNUZZI, Paulo de Martino. Monitoramento e avaliação de programas sociais: uma introdução aos conceitos e técnicas. 1. ed. Campinas: Editora Alínea, 2016.

LIMONGI, Fernando. A democracia no Brasil: presidencialismo, coalizão partidária e processo decisório. Novos Estudos - CEBRAP, n. 76, p. 17–41, nov. 2006.

MARX, Karl. O capital: A crítica da economia política. São Paulo: Nova Cultural, 1985. (volume I)

MARX, Karl. O dezoito brumário de Louis Bonaparte. São Paulo: Centauro, 2008.

MILLS, Charles Wright. A elite do poder. Rio do Janeiro: Zahar, 1975.

MILLS, Charles Wright. A imaginação sociológica. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

QUIRINO, Célia Galvão; SADEK, Maria. Tereza. O pensamento político clássico: Maquiavel, Hobbes, Locke, Montesquieu, Rousseau. São Paulo: Martins Fontes, 1980.

SCALON, Celi. Mobilidade social no Brasil: padrões e tendências. Rio de Janeiro: Revan: IUPERJ-UCAM, 1999.

WEBER, Max. Economia e sociedade: fundamentos da Sociologia compreensiva, vol. 1. Brasília, DF: EdUnB: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2000. (cap. I, III e IV)

#### **Linha de Pesquisa 2: Trabalho, Educação e Desigualdades Sociais**

ANTUNES, Ricardo. O privilégio da servidão: o novo proletário de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018. (Caps. 3; 4; 8)

BECKER, Howard. Métodos de pesquisa em ciências sociais. Tradução de Marco Estevão e Renato Aguiar. São Paulo: Hucitec, 1993. (Caps. 1, 2 e 3)

BOURDIEU, P.; PASSERON, J. C. A Reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1992 (Livro I: Fundamentos de uma teoria da violência simbólica)

DAYRELL, Juarez Tarcisio. A Escola "Faz" as Juventudes? Reflexões em torno da socialização juvenil. Educação e Sociedade, Campinas, v. 28, n. 100, p. 1105-1128, outubro 2007. Disponível em: <<http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso em: 14 jan. 2010.

DUBET, François et alii. As desigualdades escolares antes e depois da escola: organização escolar e influência dos diplomas. Sociologias, Ano 14, n. 29, Jan./Abr., p. 22-70, 2012.

DURKHEIM, E. As regras do método sociológico. São Paulo: Martins Fontes, 1999. (Caps. I; II e III)

HIRATA H, KERGOAT D. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. Cad Pesqui. 2007;37(132):595-609

KOSIK, KAREL. Dialética do concreto. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2010.

LAHIRE, Bernard. O homem plural: Os determinantes da ação. Petrópolis: Vozes, 2002. (Ato I: Esboço de uma teoria da Ação)

MARX, Karl. O Dezoito Brumário de Luís Bonaparte. In: Marx. Os Pensadores, vol. XXXV, São Paulo, Abril Cultural, 1974, p. 331-410

MILLS, C. Wright. A imaginação sociológica. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar, 1982. (caps. 1 e 7)

SANTOS, José Alcides Figueiredo. Estrutura de posições de classe no Brasil: mapeamento, mudanças e efeitos na renda. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2002.

SAVIANI, D. Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 12, n. 34, p. 152-180, jan./abr. 2007

SCALON, Celi. Mobilidade social no Brasil: padrões e tendências. Rio de Janeiro: Revan: IUPERJ-UCAM, 1999.

WEBER, Max. Economia e sociedade: fundamentos da Sociologia compreensiva, vol. 1. Brasília, DF: EdUnB: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2000. (Cap. I)

WRIGHT, Eric Olin (org.). Análise de classe: abordagens. Petrópolis: Vozes, 2015.

### **Linha de Pesquisa 3: Cultura, Sociabilidades e Subjetividades**

BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002 (cap. III – Permanências e Mudanças).

BUTLER, Judith. Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do sexo. In: LOURO, Guacira Lopes (orgs.) O corpo educado: pedagogias da sexualidade. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

DURKHEIM, Émile. As formas elementares da vida religiosa. São Paulo: Martins Fontes, 1996. (Introdução e Conclusão)

FOUCAULT, Michel. A vontade de saber. In: \_\_\_\_\_. História da sexualidade: a vontade de saber. Rio de Janeiro: Graal, 1988. p. 7-35.

GEERTZ, Clifford. Descrição densa: por uma teoria interpretativa da cultura. In: \_\_\_\_\_. A interpretação das culturas. Rio de Janeiro: LTC, 1989. p. 3-30.

GONZALEZ, Lélia. Cultura, etnicidade e trabalho: Efeitos linguísticos e políticos da exploração da mulher. In: RIOS, Flavia; LIMA, Márcia (Orgs.). Por um feminismo afro-latino-americano. São Paulo, Zahar 2020.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio. Raça e anti-racismo no Brasil. São Paulo: 34, 2005. (Parte I: Definindo o Racismo)

HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. In: \_\_\_\_\_. A identidade cultural na pós-modernidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2006. p. 7-46.

LE BRETON, David. Antropologia do corpo. 4 ed. Petrópolis: Vozes, 2016.

MAGNANI, J. G. C. Etnografia como prática e experiência. Horizontes Antropológicos, v. 15, n. 32, p. 129–156, jul. 2009.

MONTERO, Paula. A teoria do simbólico de Durkheim e Lévi-Strauss: desdobramentos contemporâneos no estudo das religiões. Novos estudos CEBRAP, n. 98, p. 125–142, mar. 2014.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder e classificação social. In: SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula (orgs.). Epistemologias do Sul. Coimbra: GC, 2009.

SAHLINS, Marshall. 2003. La pensée bourgeoise: a sociedade ocidental enquanto cultura. In \_\_\_\_\_ Cultura e razão prática. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.

SILVA, Tomaz Tadeu. A produção social da identidade e da diferença. In.: SILVA, Tomaz Tadeu da (Org.). Identidade e Diferença: a perspectiva dos estudos culturais. 15 ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

TURNER, Victor. O Processo Ritual: estrutura e anti-estrutura. Petrópolis: Vozes, 1974. p. 94-130.

WEBER, Max. A "objetividade" do conhecimento nas ciências Sociais. São Paulo: Ática, 2006.

## SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGCS/INCIS/UFU nº 2/2026

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2027/1 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais

### ANEXO III

#### ETAPA II – PROJETO DE PESQUISA

#### MODELO DE PROJETO DE PESQUISA; ITENS QUE SERÃO AVALIADOS EM CADA SUB-ETAPA; PONTUAÇÃO PARCIAL E TOTAL DA ETAPA

##### I – Etapa II, Projeto de Pesquisa

##### 1. Do projeto de pesquisa

Projeto de pesquisa redigido em português, limitado a 15 (quinze) páginas, no tamanho A4, margens superior e inferior de 2,5 cm e esquerda e direita 3 cm; espaçamento entre linhas de 1,5 e entre parágrafos 0,0 pontos; fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12; contendo os seguintes itens:

##### Capa:

- na primeira linha da parte superior, letra 12, centralizado:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Instituto de Ciências Sociais – INCIS

Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais

- **Centro da Folha:** TÍTULO DO PROJETO, em letra tamanho 12 e negrito.

- **Recuo de 10 centímetros da esquerda para a direita, abaixo do título:** “Projeto de Pesquisa apresentado para seleção de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Uberlândia”. Acrescentar ao final a linha de pesquisa escolhida: “Linha 1” ; “Linha 2” ou Linha 3.

- **Fim da página, centralizado, letra 12:** Cidade, mês e ano.

**Resumo** em português (entre 250 e 400 palavras);

**Palavras-chave** (entre 03 e 05);

**Introdução e Justificativa:** Apresentação geral da pesquisa pretendida; relevância da pesquisa (tanto social quanto científica); apresentação do problema de pesquisa e do objeto empírico pretendidos. Indicação e justificativa da linha de pesquisa selecionada;

##### Objetivos:

1) **Objetivo Geral:** Objetivo da pesquisa em sentido mais amplo;

**2) Objetivos Específicos:** Objetivos pontuais considerados necessários para atingir o objetivo geral, sobretudo empiricamente. Mínimo de dois (02) objetivos específicos.

**Fundamentação teórica:** Revisão dos fundamentos teóricos utilizados na construção do problema de pesquisa;

**Metodologia e Procedimentos de Pesquisa:** Apresentação justificada e detalhada dos procedimentos de pesquisa escolhidos, de acordo com o problema de pesquisa anteriormente apresentado;

**Cronograma:** Apresentar a descrição das atividades a serem desenvolvidas em 24 meses. Considere como mês inicial março de 2027 e final fevereiro de 2029;

**Referências bibliográficas:** Conforme padrão da ABNT.

**Formatação:** apresentar o projeto em letras TIMES ou ARIAL, tamanho 12, espaço entre linhas de 1,5, espaço entre parágrafos de no máximo 6,0. Seguir as Normas da ABNT para todas as circunstâncias, não sendo aceitos outros formatos. O projeto entregue fora das Normas da ABNT será excluído da análise e lhe será atribuída a nota 0 (zero).

## 2. Critérios para análise de Projeto de pesquisa

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		Pontuação máxima
<b>Aderência ao Programa e à linha proposta</b>	Adequação do projeto às pesquisas já realizadas no PPGCS e à linha de pesquisa indicada pelo candidato	30
<b>Justificativa da relevância da pesquisa</b>	Relevância da pesquisa a ser realizada, tanto em termos acadêmicos/científicos quanto sociais.	20
<b>Uso adequado do referencial teórico em relação ao problema de pesquisa</b>	Uso correto da bibliografia indicada no projeto, de forma coerente com o problema de pesquisa apresentado.	20
<b>Adequação da metodologia proposta ao problema de pesquisa</b>	Descrição clara, coerente e justificada dos procedimentos metodológicos propostos, de acordo com o problema de pesquisa apresentado.	20
<b>Capacidade de planejamento e viabilidade do projeto</b>	Indicação de etapas previstas para a pesquisa e estimativa para sua realização dentro do prazo regimental de 24 meses	10

## SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGCS/INCIS/UFU nº 2/2026

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2027/1 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais

### ANEXO IV

#### ETAPA III – ANÁLISE CURRICULAR

#### ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES

O Currículo Lattes, gerado pela Plataforma Lattes e apresentado no ato de inscrição, nos termos expostos neste Edital, será avaliado conforme a pontuação descrita no quadro abaixo, desde que devidamente comprovada, com pontuação máxima de 100 pontos.

Serão considerados 2 blocos, nos quais o(a) candidato(a) poderá obter no máximo 80 pontos no item I "PRODUÇÃO CIENTÍFICA" dos últimos 5 anos (peso: 80%) e 20 pontos no item II "EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACADÊMICA" dos últimos 5 anos (peso: 20%). O total de pontos do currículo lattes do(a) candidato(a) será obtido pela média ponderada dos totais obtidos em cada bloco.

#### Instruções:

- Os documentos comprobatórios que acompanham o currículo do candidato (modelo Lattes) devem ser encaminhados na ordem do quadro abaixo.
- Serão pontuadas as atividades dos últimos 5 anos (01/08/2021 a 01/08/2026), favor não encaminhar documentos de atividades realizadas fora do período de avaliação.

	<b>I – PRODUÇÃO CIENTÍFICA dos últimos 5 anos (peso: 80%)</b>	<b>Pontuação Máxima: 80,0</b>
<b>1</b>	<b>Curso de extensão, palestra e afins assistido(s) ou ministrado(s); palestra com carga horária mínima de 2h</b> 2,0 pontos por curso ou palestra assistida e 4 pontos por curso ou afins ministrado <b>Comprovação:</b> certificado ou declaração da organização patrocinadora do curso ministrado	8,0
<b>2</b>	<b>Apresentações em eventos científicos: pôster e trabalho completo</b> 4,0 pontos por pôster e 8,0 pontos por trabalho completo <b>Comprovação:</b> certificado ou declaração do evento	16,0
<b>3</b>	<b>Publicação de artigo completo em anais de evento científico</b> 8,0 pontos por artigo completo <b>Comprovação:</b> aceite ou declaração do evento e cópia do artigo	16,0
<b>4</b>	<b>Publicação de artigo completo em periódico</b> 16,0 pontos por artigo em periódicos QUALIS extratos A1, A2; 8,0 pontos por artigo em periódicos QUALIS A3 ou A4 (antigo B1); 4,0 pontos por artigo em periódico QUALIS extratos B2 a B5; <b>Comprovação:</b> cópia do artigo e da página com os indexadores e Conselho Editorial da Revista	24,0
<b>5</b>	<b>Projeto de Iniciação Científica; participação no PIBIC ou PIVIC; participação no PIBID ou Residência Pedagógica;</b> - 16,0 pontos por projeto PIBIC com financiamento; - 4,0 pontos por projeto PIVIC sem financiamento; - 4,0 pontos por semestre de participação no PIBID, até o total 04 semestres;	16,0

	- 4,0 pontos por semestre de participação no Residência Pedagógica, até o total até o total 04 semestres; <b>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior</b>	
	<b>II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACADÊMICA dos últimos 5 anos (peso: 20%)</b>	<b>Pontuação Máxima: 20,0</b>
6	<b>Monitoria ou tutoria no ensino: básico, médio e superior</b> 1,0 ponto por monitoria ou tutoria por semestre <b>Comprovação:</b> declaração da Instituição de Ensino	2,0
7	<b>Participação em Programa de Educação Tutorial (PET)</b> 1,0 ponto por semestre <b>Comprovação:</b> declaração da Instituição de Ensino Superior	4,0
8	<b>Disciplinas ministradas na Graduação ou Pós-graduação Lato Sensu</b> 0,5 pontos por semestre ministrado <b>Comprovação:</b> declaração da Instituição de Ensino Superior	4,0
9	<b>Disciplinas ministradas no Ensino Médio ou em cursos preparatórios pré-vestibulares</b> 0,4 pontos por disciplina <b>Comprovação:</b> declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando a disciplina e a carga horária	2,0
10	<b>Orientação de monografias e trabalhos de conclusão de curso</b> 1,0 ponto por orientação <b>Comprovação:</b> declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando o nível do curso, o título dos trabalhos e os respectivos autores	2,0
11	<b>Participação em bancas examinadoras de concursos e de trabalhos de conclusão de curso</b> 0,5 ponto por participação em banca <b>Comprovação:</b> declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando o título dos trabalhos e os respectivos autores	2,0
12	<b>Participação na organização de projetos de extensão universitária – projetos de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico</b> 1,0 ponto por projeto <b>Comprovação:</b> declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando os projetos	4,0

## SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGCS/INCIS/UFU nº 2/2026

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2027/1 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais

### ANEXO V

#### CRONOGRAMA DAS ETAPAS E FASES DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO MESTRADO DO PPGCS/INCIS/UFU 2027-1

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	01/06/2026 a 25/06/2026	De 08h do dia 01/06/2026 às 16h do dia 25/06/2026	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
Solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição	01/06/2026 a 10/06/2026	De 08h do dia 01/06/2026 às 16h do dia 10/06/2026	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
Resultado do pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição	12/06/2026	A partir das 16h	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
Pagamento de inscrição para quem tiver o pedido de isenção de taxa indeferido e para quem não solicitou isenção de taxa de inscrição	26/06/2026	Até as 23h59	Rede bancária
Resultado do deferimento das inscrições (análise da documentação)	08/07/2026	A partir das 16h	Em Detalhes da sua Inscrição em: <a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
Pedido de recurso contra indeferimento de inscrição	09/07/2026 e 10/07/2026	De 00h do dia 09/07/2026 às 23h59 do dia 10/07/2026	<b>processoseletivoppgcs@incis.ufu.br</b>
Resultado do recurso contra indeferimento de inscrição	17/07/2026	A partir das 16h	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
<b>ETAPAS DE AVALIAÇÃO</b>			
<b>ETAPA I – Eliminatória</b>			
Prova Escrita	02/08/2026	Início às 10h	UFU - <i>Campus</i> Santa Mônica Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38408-100
Avaliação da Prova Escrita	05/08/2026 a 14/09/2026		UFU

Divulgação do Resultado provisório Etapa I	16/09/2026	A partir das 16h	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
Período de recurso contra resultado provisório da Etapa I	17/09/2026 e 18/09/2026	De 00h do dia 17/09/2026 às 23h59 do dia 18/09/2026	<b>processoseletivoppgcs@incis.ufu.br</b>
Divulgação do resultado definitivo da Etapa I após apreciação de recurso	24/09/2026	A partir das 16h	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
<b>ETAPA II – Eliminatória</b>			
Avaliação do Projeto de Pesquisa	25/09/2026 a 01/10/2026		UFU
Divulgação do resultado provisório da Etapa II	02/10/2026	A partir das 16h	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
Período de recurso contra resultado provisório da Etapa II	05/10/2026 e 06/10/2026	De 00h do dia 05/10/2026 às 23h59 do dia 06/10/2026	<b>processoseletivoppgcs@incis.ufu.br</b>
Divulgação do resultado definitivo da Etapa II após apreciação de recurso	09/10/2026	A partir das 16h	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
<b>ETAPA III – Classificatória</b>			
Avaliação do Currículo Lattes	13/10/2026 a 16/10/2026		UFU
Divulgação do resultado provisório da Etapa III	20/10/2026	A partir das 16h	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
Período de recurso contra resultado provisório da Etapa III	21/10/2026 e 22/10/2026	De 00h do dia 21/10/2026 às 23h59 do dia 22/10/2026	<b>processoseletivoppgcs@incis.ufu.br</b>
Divulgação do resultado definitivo da Etapa III após apreciação de recurso	27/10/2026	A partir das 16h	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
<b>RESULTADO FINAL</b>			
Divulgação do Resultado Final	03/11/2026	A partir das 16h	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
Período de recurso contra o Resultado Final	04/11/2026 e 05/11/2026	De 00h do dia 04/11/2026 às 23h59 do dia 05/11/2026	<b>processoseletivoppgcs@incis.ufu.br</b>
Divulgação da homologação do Resultado Final após apreciação de recurso	09/11/2026	A partir das 16h	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>

# SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGCS/INCIS/UFU nº 2/2026

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2027/1 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais

## ANEXO VI

### MODELO DE COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO NO CADÚNICO



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

#### Comprovante de cadastro

*Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!*

##### Dados da família

<b>Código familiar</b> ██████████	<b>Data de cadastro</b> 0█/12/2007	<b>Última atualização</b> 2█/02/2025	<b>Limite para atualização</b> 2█/02/2027
<b>Cadastro atualizado</b> SIM	<b>Faixa de renda familiar total</b> Entre meio e um salário mínimo	<b>Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)</b> Entre R\$ 210.01 até meio salário mínimo	
<b>Município de cadastramento</b> UBERLANDIA/MG			
<b>Endereço</b> SHOPPING PARK - RUA ██████████ - CEP: ██████████			

##### Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
████████████████████	█/09/1985	██████████	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
████████████████████	█/03/200█	██████████	Cadastrado	Filho(a)
████████████████████	█/10/200█	██████████	Cadastrado	Filho(a)
████████████████████	█/11/202█	██████████	Cadastrado	Filho(a)
████████████████████	█/08/200█	██████████	Cadastrado	Filho(a)

##### Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

S ██████████ rE

Consulta realizada em 14/09/2025 às 12:█:█:35

